



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 622 de 07 de agosto de 2020.

Fixa valores da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Gtesp, e dá outras providências

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde-OMS, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecido pelo Congresso Nacional;

Considerando o risco que correm os profissionais de saúde no combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto estabelece e regulamenta a Bonificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Btesp atribuída aos servidores da secretaria de saúde em atuação que estejam na linha de frente ao combate ao covid-19, sendo:

Profissionais
Agentes de Combate à endemias
Auxiliar de Enfermagem
Técnico de Enfermagem



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55

Enfermeiro
Motorista vinculado à secretaria de saúde e que conduza veículos destinados ao combate à pandemia
Fisioterapeutas
Auxiliar de serviços gerais vinculados direta ou indiretamente ao combate à pandemia
Profissionais de Saúde vinculados ao SAMU
Profissionais de Saúde vinculados ao NASF
Agentes Comunitários de Saúde
Agentes de Vigilância Epidemiológica
Agentes da Vigilância sanitária

§ 1º – A Btesp poderá ser atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput apenas durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA enquanto vigente decreto do Congresso Nacional e o Decreto Municipal em vigor.

§ 2º – A Btesp será paga proporcionalmente quando o servidor exercer as atividades previstas no caput por período inferior a um mês.

§ 3º – O valor da Btesp será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, independente da função ocupada pelo servidor e sua remuneração.

Art. 2.º - O valor da Btesp poderá ser cumulativo com eventual gratificação específica, definida na legislação, de acordo com a função desempenhada por cada profissional, situação a ser avaliada pela Secretaria responsável.

Art. 3.º - A Btesp terá caráter indenizatório, e deverá ser paga contra-recibo, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma.

Art. 4.º - A implantação será imediata, devendo a Secretaria de finanças realizar a adequação orçamentária, podendo abrir crédito extraordinário na forma da lei.

Art. 5.º - O servidor afastado em decorrência do coronavírus, também fará jus à Btesp.

Art. 6.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo a 1 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.


Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional